



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA JOSAFÁ BELO, 36 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380100 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA FINS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS EM 2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotivos para o período eleitoral de 2024, pois durante o período eleitoral, o número de veículos oficiais da frota do TRE-MG torna-se insuficiente. A necessidade de transporte de pessoas e objetos tem aumento na demanda oriunda de diversos setores, especialmente dos cartórios eleitorais de Belo Horizonte, Betim e Contagem. Por isso, para esse período, surge a necessidade de contratar um reforço para essa frota, a fim de não prejudicar os serviços afetos aos atos preparatórios das eleições.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

De acordo com o item 3 do Plano de Aquisições do TRE/MG 2024 Eleições.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - SUSTENTABILIDADE

3.1 Para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o CONTRATANTE passou a adotar diversos critérios e práticas de sustentabilidade, os quais, consideradas as práticas de mercado atuais, não interferem no caráter competitivo do certame por terem sido objetivamente definidos. Assim, a CONTRATADA deverá atender os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.1.1 Admissão apenas da locação de veículo automotor que utilize combustível renovável, inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei n. 9.660/1998;

3.1.2 Admissão apenas da oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n. 01/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n. 242/1998 e n. 272/2000 e legislação superveniente e correlata;

3.1.3 Admissão apenas da locação de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n. 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA n. 490, de 16/11/2018 e Resolução CONAMA 492, de 20/12/2018, complementações e alterações supervenientes;

3.1.4 Admissão apenas da oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A ou B do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular);

3.1.5 Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, tendo em vista manter a maior eficiência deles e, por consequência, diminuir o consumo de combustível, peças e outros componentes;

3.1.6 Utilizar veículos, equipamentos, acessórios e produtos que tenham menor impacto ambiental sobre os recursos naturais.

SUBCONTRATAÇÃO

a) É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

a) Não é necessária a apresentação da garantia contratual considerando-se a baixa complexidade da contratação, conforme SEI 0001251-40.2023.6.13.8000, documento 3931446 .

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E DE DIÁRIAS PARA LOCAÇÃO

A quantidade para a contratação é de 27 (vinte e sete) unidades, sendo disponibilizados 14 (quatorze) automóveis no 1º (primeiro) dia de execução contratual e mais 13(treze) automóveis no 29º (vigésimo nono) dia de execução contratual.

Os primeiros 14(quatorze) automóveis serão distribuídos da seguinte forma: 9 (nove) veículos para as Cartórios Eleitorais de Belo Horizonte, 2 (dois) veículos para as Cartórios Eleitorais de Betim, 2 (dois) veículos para os Cartórios Eleitorais de Contagem, 1(um) veículo para a Comissão de Propaganda Eleitoral de Belo Horizonte. Os 13 (treze) veículos restantes serão distribuídos da seguinte forma: mais 9 (nove) veículos para as Cartórios Eleitorais de Belo Horizonte e 4 (quatro) veículos para a Seção de Transportes.

A tabela abaixo resume a distribuição dos veículos:

VEÍCULOS	DIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS				
		Cartórios Eleitorais de Belo Horizonte	Comissão de Propaganda Eleitoral de Belo Horizonte	Cartórios Eleitorais de Betim	Cartórios Eleitorais de Contagem	Seção de Transportes do TRE-MG
14(1º grupo)	1º dia	9	1	2	2	0
13(2º grupo)	29º dia	9	0	0	0	4
TOTAL: 27		18	1	2	2	4

O quantitativo de automóveis e a sua distribuição nos locais de prestação de serviços foram estabelecidos em conformidade com o quantitativo e a distribuição realizados em eleições passadas, conforme a planilha resumo, o Doc. SEI nº 5372082 que estabelece a relação do quantitativo de veículos e das diárias dos mesmos.

É de relevante informação, a tramitação nesta Casa do Processo nº 0023224-51.2023.6.13.8000, que trata da contratação temporária de serviços de transporte terrestre de pessoas e objetos, com alocação exclusiva de mão de obra de motoristas, cujo período previsto de prestação dos serviços é o mesmo do presente processo.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

A proposta de locação de veículos se mostra a mais vantajosa para esta Administração, tendo em vista a escassez de soluções no mercado que possam atender com economicidade, eficiência e, principalmente, com com segurança, às demandas de transporte deste Tribunal durante o período eleitoral.

Ademais, a necessidade de disponibilização imediata dos carros afasta eventual opção de utilização do sistema de transporte via táxis ou por meio da plataforma informatizada.

Desta forma, não vislumbramos outra alternativa para atendimento da demanda ora proposta.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de mercado, sendo que a pesquisa de preços realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

Para a contratação proposta o valor total do contrato estimado de 66 dias com 1391 diárias é de R\$ 214.214,00(Duzentos e quatorze mil e duzentos e quatorze reais), se houver 2º turno em Belo Horizonte, Betim e Contagem e se houver somente 1º turno nas eleições em Belo Horizonte, Betim e Contagem o valor estimado de 45 dias com 824 diárias é de R\$ 126.896,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e noventa e seis reais), segundo consulta realizada às Empresas Estrela Locadora - Locação de Veículos , Doc. SEI nº 5053056 e Pontual Rent a Car, Doc. SEI nº 5053100.

Observação: Acima, foi apresentado o valor das médias de preços, Doc. SEI nº 5053630, de acordo com consultas às empresas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 QUANTIDADE E MODELO DOS VEÍCULOS

A quantidade de veículos é de 27 (vinte e sete) unidades, sendo disponibilizados 14(quatorze) veículos, no 1º (primeiro) dia de execução contratual, e mais 13(treze) veículos, no 29º (vigésimo nono) dia de execução contratual.

Os veículos deverão ter motor 1.0, fabricados em 2022 ou superior, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, de 4 (quatro) portas, com ar condicionado, movidos a álcool (não há restrições aos veículos tipo "flex") e, preferencialmente, com direção hidráulica ou elétrica.

7.2 DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

Todos os documentos de porte obrigatório dos veículos, como CRLV e seguro DPVAT, deverão estar de acordo com as especificações e as regulamentações do órgão de trânsito e entregues ao CONTRATANTE junto aos veículos.

7.3 ENTREGA E RECOLHIMENTO DOS VEÍCULOS

7.3.1 No início da locação, a CONTRATADA deverá entregar os veículos no Centro de Apoio do CONTRATANTE, situado à Rua Flor de Trigo, nº 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Contagem – MG.

7.3.2 No término da locação, a CONTRATADA deverá recolher os veículos no Centro de Apoio do CONTRATANTE, situado à Rua Flor de Trigo, nº 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Contagem – MG.

7.3.3 Ao entregar os veículos, a CONTRATADA deverá fornecer à Seção de Transportes a relação dos veículos locados, ocasião em que será efetuada vistoria dos veículos pelos motoristas terceirizados acompanhados da CONTRATADA.

7.4 UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos serão utilizados para transporte de passageiros e pequenos materiais, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, na Região Metropolitana de Belo Horizonte e, eventualmente, no interior do estado de Minas Gerais.

Durante toda a vigência do contrato, a quilometragem de rodagem será livre, sem ônus e sem limites ao CONTRATANTE.

7.5 ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

7.5.1 No início da locação, a CONTRATADA deverá entregar os veículos ao CONTRATANTE com os tanques de combustível cheios.

7.5.2 No término da locação, os veículos serão devolvidos pelo CONTRATANTE com os tanques de combustível cheios.

7.5.3 Durante o período da contratação, o abastecimento dos veículos será de responsabilidade do CONTRATANTE e o combustível utilizado nos veículos será, preferencialmente, o etanol.

7.6 SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

7.6.1 Caso o veículo locado fique impossibilitado de trafegar, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características contratadas. Essa substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) horas, após o CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA o fato (a imobilidade do veículo), independentemente do local onde se encontre o veículo e do horário da comunicação. Ressalta-se que esse prazo se aplica apenas à substituição do veículo e que a comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA será considerada como o termo inicial de contabilização do tempo de indisponibilidade do veículo.

7.6.2 Caso haja revisão programada em algum veículo, a sua substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE que o veículo será substituído em virtude de manutenção agendada. Neste caso, se o veículo ficar impossibilitado de trafegar, todo o período de imobilização será considerado como tempo de indisponibilidade.

7.6.3 Em ambos os casos anteriores, o tempo de indisponibilidade do veículo locado será contabilizado, segundo as disposições do Instrumento de Medição de Resultados descrito neste documento.

7.7 SEGURO DOS VEÍCULOS

7.7.1 Os veículos deverão estar segurados contra perda total ou parcial, roubo, furto, colisão, incêndio, fenômenos da natureza e APP (Acidentes Pessoais a Passageiros).

7.7.2 Os veículos deverão estar segurados contra danos corporais e materiais a terceiros no valor mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais).

7.7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a contratação de seguro, na data de entrega dos veículos, bem como nas substituições deles.

7.7.4 Em nenhuma hipótese poderá haver cobrança de franquia para cobertura de seguro dos veículos locados, ou seja, haverá isenção de franquia nos casos de indenização integral, incêndio, acidentes da natureza ou explosão, e nos demais casos de avarias, independentemente de quem seja o causador dos danos (motorista terceirizado do CONTRATANTE ou terceiro).

Obs.: Tendo em vista a curta duração do contrato, a isenção, proposta no item 7.7.4, é justificada pela dificuldade em se apurar quem foi o responsável (motorista terceirizado do CONTRATANTE ou terceiro) que causou dano ao veículo locado, bem como pela morosidade do processo de apuração de responsabilidades, situação já ocorrida em contratações anteriores.

7.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

7.8.1 Caso ocorram infrações de trânsito que gerem multas, o pagamento delas será providenciado pelo CONTRATANTE no período que contempla o desconto por pagamento antecipado da referida multa.

7.8.2 A CONTRATADA deverá comunicar as infrações de trânsito ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo de defesa, tanto no caso de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito, quanto de Notificações de Penalidade de Trânsito.

7.8.3 O não cumprimento do disposto no item anterior que acarrete a perda do prazo de defesa desobrigará o CONTRATANTE de providenciar a indicação do condutor infrator, bem como de pagar a multa sem desconto. Nesse caso, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa de infração de trânsito, bem como da multa pela não indicação do condutor, se houver, e solicitar ao CONTRATANTE o ressarcimento do valor da multa de infração de trânsito com o desconto informado na notificação.

7.9 OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.9.1 As diárias dos veículos iniciarão às 13 (treze) horas de um dia e terminarão às 13 (treze) horas do dia seguinte. Logo, todos veículos deverão ser entregues até as 13 (treze) horas do dia de início da execução contratual.

7.9.2 Não será permitida a subcontratação nesta contratação.

7.9.3 O período da prestação de serviços poderá ser reduzido ou acrescido durante o contrato, respeitados os limites legais, de acordo com a demanda de serviços do CONTRATANTE, mediante aviso prévio à CONTRATADA, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

7.9.4 Os veículos locados não poderão conter em seus porta-malas cilindros de gás ou outro tipo de volume que diminua o espaço útil desses compartimentos.

7.9.5 Não haverá restrições a veículos 'flex' ou, quando da entrega dos veículos ao CONTRATANTE, ao tipo de combustível contido no tanque deles. Entretanto, veículos movidos exclusivamente à gasolina ou a gás não serão aceitos pelo CONTRATANTE.

7.9.6 Os veículos deverão ser entregues limpos e em perfeitas condições de uso e funcionamento. Ainda assim, no término da locação, o CONTRATANTE poderá devolver os veículos sujos e a limpeza deles será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.9.7 As manutenções preventivas e corretivas dos veículos locados serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.9.8 O conserto de pneus danificados dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA deverá providenciar o conserto num prazo máximo de 3 (três) horas após ser notificada pelo CONTRATANTE sobre o dano ocorrido. Após esse prazo, o tempo de indisponibilidade do veículo começará a ser contabilizado.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de contratação de item único (prestação de serviços de locação de veículos automotivos), não há que se falar em parcelamento.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Considerando que o volume de serviços demandados será bem maior, pois se trata de período eleitoral, de acordo com a necessidade para cumprimento de tarefas e diligências, busca-se maior celeridade. A necessidade de pronto serviço como assistência técnica e seguro aos veículos, substituição e reboque imediato, caso necessário, esse conjunto de vantagens traz mais agilidade às demandas dos serviços eleitorais, servindo melhor para entregar melhores resultados à população brasileira.

9.2 Desse modo, a contratação de empresa especializada na locação de veículos faz-se necessária, pois proporciona à Administração melhores condições de gestão de veículos, na medida que resguarda os prejuízos materiais, o erário público e terceiros que venham a se envolver na prestação de serviços deste Regional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação proposta não será necessário adotar qualquer providência prévia à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a contratação proposta há contratação correlatas e/ou interdependentes, pois tramita nesta casa a contratação temporária de serviços de transporte terrestre de pessoas e objetos, com alocação exclusiva de mão de obra de motoristas, cujo período previsto de prestação de serviços é o mesmo do presente processo Nº 0023224-51.2023.6.13.8000.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o CONTRATANTE passou a adotar diversos critérios e práticas de sustentabilidade, os quais consideradas as práticas de mercado atuais, que não interferem no caráter competitivo do certame por terem sido objetivamente definidos. Assim, a CONTRATADA deverá:

a) Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, tendo em vista manter a maior eficiência deles e, por consequência, diminuir o consumo de combustível, peças e outros componentes.

b) Utilizar veículos, equipamentos, acessórios e produtos que tenham menor impacto ambiental sobre os recursos naturais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considerando que o objeto da contratação tem natureza de serviço comum, assim considerado em razão dos padrões de desempenho e qualidade que se encontram objetivamente definidos neste instrumento por meio de especificações usuais de mercado. Também, já houve contratações anteriores com o mesmo objeto, bem como a existência de possíveis fornecedores com capacidade técnica para atender a demanda, concluímos como viável a presente proposta de contratação com definição em instância superior.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Foram realizadas contratações anteriores, conforme descritas abaixo:

Em 2016: Contrato nº 063/16 – TRE/MG, PAD Nº 1608636/2016, Empresa Lokamig Rent a Car Ltda.

Em 2018: Contrato nº 092/18 – TRE/MG, PAD Nº 1802589/2018, Empresa Pontual Rent a Car Ltda. ME.

Em 2020: Contrato nº 072/20 – TRE/MG, SEI Nº 0002526-29.2020.6.13.8000, Empresa Localiza Rent a Car S/A.

Em 2022: Contrato nº 59/22 – TRE/MG, SEI Nº 0002449-49.2022.6.13.8000, Empresa Estrela Logística Ltda.

Quadro comparativo das referências:

	Contrato n. 063/16	Contrato n. 092/18	Contrato n. 072/20	Contrato nº 59/22
Período de prestação dos serviços	01/08/16 a 07/11/16	01/09/18 a 05/11/2018	28/09/20 a 11/12/2020	01/09/22 a 31/12/22
Tipo de veículo	Veículo de passeio para 4(quatro) passageiros, fabricado em 2015 ou superior, 4(quatro) portas,direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, movido a álcool (pode ser flex).	Veículo de passeio para 4 passageiros, motor 1.0, fabricado em 2017 ou superior, 4 portas, direção hidráulica ou elétrica, com ar condicionado e movidos a álcool (inclusive "flex").	Veículos para 4(quatro) passageiros,motor 1.0, fabricado em 2018 ou superior, 4 portas,com ar condicionado,movidos a Etanol (não há restrições aos veículos tipo 'flex') e, preferencialmente, com direção hidráulica ou elétrica.	Veículos para 4(quatro) passageiros, motor 1.0, fabricado em 2020 ou superior, 4 portas, com ar condicionado, movidos a etanol(não há restrições a veículos flex), e, preferencialmente com direção hidráulica ou elétrica.
Valor do contrato	R\$79.216,83	R\$150.575,04	R\$83.832,00	R\$196.236,00
Valor assegurado de danos	R\$80.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 100.000,00

materiais a terceiros (seguro)				
Quantidade de diárias de locação	2.277	2.328	1.497	1.422
Valor da diária por veículo	R\$34,79	R\$64,68	R\$56,00	R\$138,00

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

- Estrela Logística Ltda.
- Pontual Loc Car Ltda.
- Localiza Rent a Car S/A;
- Lokamig Rent a Car Ltda.;

16. PROPOSTA COMERCIAL

Em consulta ao mercado, foram colhidas 02 (duas) propostas: Doc. SEI nº 5053077(email Estrela Locadora), Doc. SEI nº 5053056(proposta comercial da Empresa Estrela Locadora) e Doc. SEI nº 5053207(Email Pontual Rent a Car), Doc. SEI nº 5053100(proposta comercial da empresa Pontual Rent a Car Veículos).

17. ANÁLISE DE RISCOS

A análise dos riscos desta contratação foi contemplada por meio da inserção da Matriz de riscos abaixo com o objetivo de mapear os itens que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa gestão do processo.

ID	FASE DA CONTRATAÇÃO	CAUSA	RISCO	CONSEQUENCIA	Prob.	Imp.	Risco inerente	Nível medida de risco inerente	Controles atualmente existentes	Grau de eficácia de controle	Risco residual	Classificação do risco residual	Ação recomendada
R28	Pesquisa de mercado	Escassez de preços	Falta de parâmetros	Incompatibilidade do preço	2	3	6	MODERADO	Utilização da Cesta de Preços	0,6	3,6	BAIXO	-

		mercado ou em bases de dados	para realizar a estimativa do preço	estimado com o objeto (sobrepço ou preço inexequível); Morosidade.					c/c IN 05/2014; Colaboração com outros órgãos públicos; Contratação do Banco de Preços				
R49	Execução/Gestão Contratual	Irregularidade da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista exigida para a contratação.	Impossibilidade de formalização de instrumento contratual; Necessidade de rescisão de contratos vigentes	Interrupção da prestação de serviços; Retrabalho; Desperdício de recursos públicos.	2	4	8	MODERADO	Fiscalização realizada pelos fiscais administrativos; Antecipação dos prazos para os procedimentos de prorrogação contratual.	0,2	1,6	BAIXO	-
R50	Execução/Gestão Contratual	Ambiente organizacional com risco elevado para a gestão contratual	Recusa dos servidores mais capacitados para exercer a fiscalização técnica ou participar de comissões de recebimento ou planejamento da contratação	Gestão contratual deficiente pela não alocação dos recursos humanos mais capacitados na atividade.	2	4	8	MODERADO	Remanejamento de processos; Elaboração de padrões/modelos para os procedimentos recorrentes da Seção; Manual do Requisitante; Manual de fiscalização de contratos	0,6	4,8	BAIXO	Capacitação dos fiscais técnicos e requisitantes
R56	Execução/Gestão Contratual	Contratado sem capacidade operacional para atender a demanda	Atraso na entrega	Contratações não atendem às necessidades efetivas do órgão.	3	4	12	ALTO	Exigência de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de pelo menos 50% do objeto; penalidades por descumprimento contratual	0,6	7,2	MODERADO	Capacitação dos fiscais técnicos e requisitantes; Elaboração de norma que amplie para as contratações de objetos diversos o mesmo formato de contratações de TI

Adilson Lopes de Barros

Técnico Judiciário

Wendell Amaro Ribeiro da Costa

Técnico Judiciário

Gustavo Oliveira Heitmann

Seção de Análise de Aquisições e Contratações

Claudiana Fernandino Souza

Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA NEVES MARQUES PEREIRA MAPA, Chefe de Seção**, em 20/06/2024, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIANA FERNANDINO SOUZA, Chefe de Seção**, em 20/06/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WENDELL AMARO RIBEIRO DA COSTA, Técnico Judiciário**, em 20/06/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON LOPES DE BARROS, Técnico Judiciário**, em 21/06/2024, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5379638** e o código CRC **44BE6EB9**.